

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE
ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/2023
(CARNAVAL 2023).**

PREÂMBULO

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 169/P de 23 Janeiro de 2023, publicada no D.O.M nº 5792 do dia 24 de Janeiro 2023; com fundamento na Lei Nacional nº 8.666 de 1993 e nos Decretos Municipais nº 143/E e 065/E que versam sobre as diretrizes desta Fundação, a qual se aplicam todos os artigos que couberem; torna publico o presente Edital para pessoas Jurídicas e Físicas interessadas em se inscrever para exploração de comércio no evento Carnaval 2023, de acordo com as especificações deste Edital; a autorização é temporária, gratuita e em espaços delimitados pela FETEC. A autorização se dará por sorteios dos inscritos.

O presente Edital e seus anexos, podem ser obtidos no Diário Oficial do Município e no site <https://boavista.rr.gov.br/cultura>, na aba “Carnaval 2023”, para maiores informações na FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC / Superintendência de Cultura - SUPEC, no endereço, Av. Glaycon de Paiva nº 1.171 – Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR, em horário comercial, ou por meio do telefone 3621-6016.

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a Autorização de atividade de comércio de ambulantes, por meio de Inscrição e Sorteio, no Carnaval de Boa Vista 2023, que ocorrerá em 05 (cinco) pontos da cidade de Boa Vista, no período de 18 a 21 de fevereiro 2023.

1.2 Dos espaços oferecidos, quantidade de vagas e locais:

ZONA NORTE - AV. VILLE ROY	
MODALIDADES	QUANT.
Espaço para Barraca Secundária para venda de comidas em geral, bebidas não alcoólicas, máquinas (comidas típicas, Churros, Sorvetes, Crepes, Pizzas e etc.) em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimento, sendo obrigatório o uso de TENDA BRANCA, no mesmo tamanho do espaço.	44
Espaços para comercialização de Produtos Artesanais em área única, com espaço físico no tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimento, com instalação elétrica interna.	05
Espaços destinados a Food Truck para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, no tamanho de 3 metros de largura por 4 metros de comprimento, em área única com instalação elétrica externa.	03
Espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet para comercialização de Lanches rápidos, Bebidas e afins, com espaço físico que não ultrapasse 2 metros de largura por 3 metros de comprimento, em área única com central para ligação elétrica externa.	03
Credenciais Rotativas destinados a Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca;	10
Credenciais Rotativas destinados a Ambulantes, para comercialização de algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela Fetec.	20
Espaços destinados para Caminhão Baú do tipo ¾, (para comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8 metros de comprimento x 3 metros de largura, com central de ligação elétrica externa.	01

**ZONA SUL - PRAÇA CLOTILDE THEREZA DUARTE DE OLIVEIRA
(BAIRRO NOVA CIDADE)**

MODALIDADES	QUANT.
Espaço para Barraca Secundária para venda de comidas em geral, bebidas não alcoólicas, maquinas (comidas típicas, Churros, Sorvetes, Crepes, Pizzas e etc.) em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimentos, sendo obrigatório o uso de TENDA BRANCA, no mesmo tamanho do espaço.	10
Espaços para comercialização de Produtos Artesanais em área única, com espaço físico no tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimentos), com instalação elétrica interna.	03
Espaços destinados a Food Truck para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, no tamanho de 3 três metros de largura por 4 metros de comprimento, em área única com instalação elétrica externa.	02
Espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet para comercialização de Lanches rápidos, Bebidas e afins, com espaço físico que não ultrapasse 2 metros de largura por 3 metros de comprimento, em área única com central para ligação elétrica externa.	02
Espaços destinados a Brinquedos Infláveis de até 4 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único com instalação elétrica externa;	02
Espaços destinados a Cama Elástica com até 5 metros de largura x 5 metros de comprimento, em espaço único com instalação elétrica externa;	02
Credencias Rotativas destinados a Carrinho de Pipoca , para comercialização de pipoca;	10
Credenciais Rotativas destinados a Ambulantes , para comercialização de algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela Fetec.	20
Espaços destinado para Caminhão Baú do tipo ¾, (para comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8 metros de comprimento x 3 metros de largura, com central de ligação elétrica externa.	01

ZONA LESTE - PRAÇA CABOS E SOLDADOS (BAIRRO CARANÃ)

MODALIDADES	QUANT.
Espaço para Barraca Secundária para venda de comidas em geral, bebidas não alcoólicas, maquinas (comidas típicas, Churros, Sorvetes, Crepes, Pizzas e etc.) em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimentos), sendo obrigatório o uso de TENDA BRANCA, no mesmo tamanho do espaço.	10
Espaços para comercialização de Produtos Artesanais em área única, com espaço físico no tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimentos), com instalação elétrica interna.	03
Espaços destinados a Food Truck para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, no tamanho de 3 três metros de largura por 4 metros de comprimento, em área única com instalação elétrica externa.	02
Espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet para comercialização de Lanches rápidos, Bebidas e afins, com espaço físico que não ultrapasse 2 metros de largura por 3 metros de comprimento, em área única com central para ligação elétrica externa.	02
Espaços destinados a Brinquedos Infláveis de até 4 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único com instalação elétrica externa;	02
Espaços destinados a Cama Elástica com até 5 metros de largura x 5 metros de comprimento, em espaço único com instalação elétrica externa;	02
Credencias Rotativas destinados a Carrinho de Pipoca , para comercialização de pipoca;	10
Credenciais Rotativas destinados a Ambulantes , para comercialização de algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela Fetec.	20
Espaços destinado para Caminhão Baú do tipo ¾, (para comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8 metros de comprimento x 3 metros de largura, com central de ligação elétrica externa.	01

‘ZONA OESTE - PRAÇA MARIA DA PENHA (BAIRRO JÓQUEI CLUBE)	
MODALIDADES	QUANT.
Espaço para Barraca Secundária para venda de comidas em geral, bebidas não alcoólicas, máquinas (comidas típicas, Churros, Sorvetes, Crepes, Pizzas e etc.) em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimentos, sendo obrigatório o uso de TENDA BRANCA, no mesmo tamanho do espaço.	12
Espaços para comercialização de Produtos Artesanais em área única, com espaço físico no tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimentos), com instalação elétrica interna.	03
Espaços destinados a Food Truck para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, no tamanho de 3 três metros de largura por 4 metros de comprimento, em área única com instalação elétrica externa.	02
Espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet para comercialização de Lanches rápidos, Bebidas e afins, com espaço físico que não ultrapasse 2 metros de largura por 3 metros de comprimento, em área única com central para ligação elétrica externa.	02
Espaços destinados a Brinquedos Infláveis de até 4 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único com instalação elétrica externa;	02
Espaços destinados a Cama Elástica com até 5 metros de largura x 5 metros de comprimento, em espaço único com instalação elétrica externa;	02
Credencias Rotativas destinados a Carrinho de Pipoca , para comercialização de pipoca;	10
Credenciais Rotativas destinados a Ambulantes , para comercialização de algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela Fetec.	20
Espaços destinado para Caminhão Baú do tipo $\frac{3}{4}$, (para comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8 metros de comprimento x 3 metros de largura, com central de ligação elétrica externa.	01

ZONA OESTE II - PALCO ADERVAL DA ROCHA FERREIRA	
MODALIDADES	QUANT.
Espaço para Barraca Secundária para venda de comidas em geral, bebidas não alcoólicas, máquinas (comidas típicas, Churros, Sorvetes, Crepes, Pizzas e etc.) em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimentos, sendo obrigatório o uso de TENDA BRANCA, no mesmo tamanho do espaço.	10
Espaços para comercialização de Produtos Artesanais em área única, com espaço físico no tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimentos, com instalação elétrica interna.	3
Espaços destinados a Food Truck para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, no tamanho de 3 três metros de largura por 4 metros de comprimento, em área única com instalação elétrica externa.	2
Espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet para comercialização de Lanches rápidos, Bebidas e afins, com espaço físico que não ultrapasse 2 metros de largura por 3 metros de comprimento, em área única com central para ligação elétrica externa.	2
Espaços destinados a Brinquedos Infláveis de até 4 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único com instalação elétrica externa;	2
Espaços destinados a Cama Elástica com até 5 metros de largura x 5 metros de comprimento, em espaço único com instalação elétrica externa;	2
Credencias Rotativas destinados a Carrinho de Pipoca , para comercialização de pipoca;	10
Credenciais Rotativas destinados a Ambulantes , para comercialização de algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela Fetec.	20
Espaços destinado para Caminhão Baú do tipo $\frac{3}{4}$, (para comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8 metros de comprimento x 3 metros de largura, com central de ligação elétrica externa.	01

2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição ocorrerá em 09 (nove) modalidades:

2.1.1. ESPAÇO PARA BARRACA SECUNDÁRIA (para pessoa Física);

2.1.2. ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM GERAL (para

pessoa Física e Jurídica);

2.1.3. ESPAÇOS PARA FOOD TRUCK (para pessoa Física e Jurídica);

2.1.4. ESPAÇOS DESTINADOS A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET (para pessoa física);

2.1.5. ESPAÇOS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS (para pessoa Física);

2.1.6. ESPAÇOS PARA CAMA ELÁSTICA (para pessoa Física);

2.1.7. CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES (para pessoa Física);

2.1.8. CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA (para pessoa Física);

2.1.9. ESPAÇO DESTINADO PARA CARRO BAÚ DO TIPO $\frac{3}{4}$ (COMÉRCIO DE VENDA DE GELO). (para pessoa Jurídica).

2.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada no Cronograma de Execução do item 6.0.

2.3. São requisitos para a inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja certificada por servidores desta Fundação.

2.3.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- e) Comprovante de registro da EMHUR (AMBULANTE);

2.3.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- d) Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

2.4. Os documentos necessários para inscrição deverão ser apresentados em original, cópia certificado por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público.

2.5. Somente será aceito a inscrição em nome de 01(um) proponente.

2.6. Para oportunizarmos mais participante, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

2.7 As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão preencher Termo de Compromisso de Combate Infantil e Adolescente, modelo constante no Anexo III, e entrega assinada para fins de conclusão da inscrição.

2.8. Efetivado a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.9. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

(b) CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF do procurador original e cópia;

(c) CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF original e cópia, daquele que pretende a inscrição, nos casos de representação.

3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

ESPAÇOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
<p align="center">ESPAÇO PARA BARRACA SECUNDÁRIA</p> <p>Concessão Gratuita</p>	<p align="center">Comidas típicas, doces, guloseimas, bolos e salgados (fritos e assados), churrasquinho, pipoca, sucos, churros, tacacá, algodão doce, refrigerantes, água, cachorro quente e etc.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Será permitida a venda de cerveja somente em lata. - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólica destiladas em espécie alguma; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco; - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - Deverá possuir tenda 3mx3m branca, conforme o item 3.4. - Será permitido que cada Barraca Secundaria tenha 02 Credencias de Rotação, mas será obrigatório o uso do crachá para a identificação, - Na rotação não será permitido venda de produtos, em carrinho de espécie nem um, somente em caixa térmica e isopor portátil do tamanho que pode ser transportado / carregado por uma única pessoa;

<p align="center">ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS</p> <p align="center">Concessão Gratuita</p>	<p align="center">Artesanato, Bijuterias e etc.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela FETEC, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município. - Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local; - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentes;
<p align="center">ESPAÇO PARA FOOD TRUCK</p> <p align="center">Concessão Gratuita</p>	<p align="center">Comidas, Lanches rápidos e Bebidas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido venda de cerveja em vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro; - Será permitido servir as bebidas somente em copo descartável; - Não será permitido venda de cerveja em vasilhame Long Neck; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólica destiladas em espécie alguma; - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco; - Será proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Será permitido o uso de fogão; - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - É obrigatório o uso de extintor de incêndio.
<p align="center">ESPAÇO PARA CARRINHOS DO TIPO LANCHONETE GOURMET</p> <p align="center">Concessão Gratuita</p>	<p align="center">Lanches rápidos, Bebidas, e etc.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido venda de qualquer tipo de produto autorizado; - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Não se considera-se “carrinho” para esta modalidade automóveis, tais como: Carro de Sorvete, Mine Van e Vans em geral, e outros conforme entendimento da coordenação do evento.
<p align="center">CREDECIAL ROTATIVA PARA</p>	<p align="center">Pipocas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido que os carrinho de pipocas circulem pelo evento;

<p>CARRINHO DE PIPOCA</p> <p>Concessão Gratuita</p>		<ul style="list-style-type: none"> - Será obrigatório o uso do crachá para a identificação da rotação, - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.
<p>CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTE</p> <p>Concessão Gratuita</p>	<p>Algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros, exceto Pipoca.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido venda produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela Fetec; - A comercialização dos produtos só será permitida em vasilhames e em embalagens portáteis (objetos que podem ser carregados à mão); - Não será permitido vendas dos produtos em carrinhos; - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - Fica proibida a venda de Balões com gás de alta explosão e inflamável; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Nesta modalidade não será permitido venda de Pipocas, devido já ter neste edital a modalidade específica para a venda de Pipocas.
<p>ESPAÇOS BRINQUEDO</p> <p>Concessão Gratuita</p>	<p>Cama Elástica</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - Nesta modalidade é de responsabilidade exclusiva do autoritário todo o cuidado físico com as crianças que irão fazer uso do brinquedo em questão.
<p>ESPAÇO PARA BRINQUEDO</p> <p>Concessão Gratuita</p>	<p>Infláveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - Nesta modalidade é de responsabilidade exclusiva do autoritário todo o cuidado físico com as crianças que irão fazer uso do brinquedo em questão.

<p>ESPAÇO PARA CARRO BAÚ DO TIPO ¾ PARA COMERCIO DE GELO Concessão Gratuita</p>	<p>Carro baú para Comercio de Gelo</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - É obrigatório que o caminhão para a comercialização do gelo esteja no local durante todo o período do evento, impreterivelmente as 15h.
--	--	--

3.1. As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a FETEC qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços dos mesmos, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

3.2. Todos os 09 (nove) espaços descritos neste chamamento público serão de concessão gratuita.

3.3 Os autorizatários dos espaços para **Barracas Secundárias** deverão providenciar **TENDA de COR BRANCA**, tamanho de 3 metros de largura x 3 metros de comprimento cada e são de suas responsabilidades a extensão elétrica/fiação da tenda até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.

3.4. Os Espaços para comercialização de **Produtos Artesanais**, serão no tamanho de 3 metros de largura x 3 metros de comprimento cada, será responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.

3.5. Os espaços para **Food Truck**, serão no tamanho de 3 metros de largura por 4 metros de comprimento cada, e será responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do Food Truck até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.

3.6. Os espaços destinados a **Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet**, serão no tamanho de tamanho 2m de largura X 3m de comprimento cada, e será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do Carrinho até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas. Não se considera-se “carrinho” para esta modalidade automóveis, tais como: Carro de Sorvete, Mine Van e Vans em geral, e outros conforme entendimento da coordenação do evento.

3.7. A Credencial Rotativa para de Pipoca é destinado somente para vendas de pipocas.

3.8. A Credencial Rotativa para Ambulantes é destinada à venda de produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC. Nesta modalidade não será permitido venda de Pipocas, devido já ter neste edital a modalidade específica para a venda de Pipocas.

3.9. Os espaços destinados a **Brinquedos Infláveis** serão no tamanho de 4 metros de largura X 9 metros de comprimento cada, e será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas. Nesta modalidade é de responsabilidade exclusiva do autorizatário todo o cuidado físico com as crianças que irão fazer uso do brinquedo em questão.

3.10. Os espaços destinados a **Cama Elástica** serão no tamanho de 5 metros de largura por 5 metros de

cumprimento cada, em área única e será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.

3.11. O espaço destinado ao **Caminhão Baú do tipo 3/4** para a comercialização de gelo, em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8 metros de comprimento x 3 metros de largura, será da responsabilidade do Autorizatário atender todo os comerciários de alimentos e bebidas que visa esse edital, cumprindo com fornecimento de gelo todo o período do evento, impreterível das 15h ao término do evento.

3.12. Se caso houver patrocinador oficial do evento Carnaval 2023, os contemplados que comercializarem bebidas em geral, deverão aderir a exclusividade da marca, ou seja: de alimentos ou bebidas;

4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao atendimento a inscrição, e havendo mais interessados que o número disponível de barracas ou espaços, a comissão procederá ao sorteio público das vagas uma a uma, com data amplamente divulgada.

4.2. O sorteio público realizar-se-á de acordo com o cronograma de execução do edital conforme **item 7.0.**

4.3. Será também sorteado para cada modalidade abaixo relacionada a quantidade de vagas para atender o quadro de reserva, que servirá para atender as desistências:

4.3.1. Espaços para Barraca Secundaria - 05 vagas;

4.3.2. Espaços para Comercialização de Produtos Artesanais - 03 vagas;

4.3.3. Espaço destinado a Food Truck - 03 vagas;

4.3.4. Espaço destinado a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet - 03 vagas;

4.3.5. Espaço destinado a Brinquedos Infláveis - 02 vagas;

4.3.6. Espaço destinado a Cama Elástica - 02 vagas;

4.3.7. Credenciais Rotativas destinadas a Carrinho de Pipoca - 05 vagas;

4.3.8. Credenciais Rotativas destinados a Ambulantes - 05 vagas;

4.3.9. Espaços destinado para Caminhão Baú do tipo 3/4, (para comércio de Gelo) - 03 vagas;

4.4. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência do espaço em sua ausência, salvo representado por procuração.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Após o sorteio a Comissão Organizadora do Evento, lavrará o Contrato, na pessoa de seu presidente, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e gratuito, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

5.2. A autorização poderá ser revogada pela FETEC a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

5.3. O (a) Autorizado(a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

5.4. A exploração da área Autorizada, deverá ser feita pela empresa ou pessoa Autorizada.

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado(a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FETEC.

5.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

5.7. O Contrato será assinado na data estipulado no Cronograma abaixo, só podendo ser assinado pelo autorizado ou por procurador específico;

5.8. Quando o sorteado não assinar o contrato no prazo previsto, que será no dia **14/02** do corrente ano, a Comissão Organizadora chamará o quadro de reserva, na sua ordem, dando oportunidade para as pessoas da lista de reserva.

5.9. É vedada a locação, cessão e transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6.0 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Etapas	Procedimentos	Datas	Local/Endereço
1ª etapa	Publicação/ lançamento do Edital	02/02/2023	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/BV E no site: https://boavista.rr.gov.br/cultura Clicar na aba “Carnaval 2023”
	1ª Fase (Inscrições)	06 á 08/02/2023 das 9h ás 11h e 30min. e das 14h ás 17h 30min.	CAMARIM INDIVIDUAL 1 e 2 Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente).
2ª etapa	Sorteio dos Espaços destinados para Barracas Secundárias para as inscrições dos que estão regularmente cadastrados junto a EMHUR.	10/02/2023 ás 9h	FOYER Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente).
	Sorteio dos Espaços destinados para Barracas Secundárias para quaisquer interessados do ramo que atendam os demais requisitos deste edital.	10/02/2023 ás 10h	FOYER Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente).
	Sorteio dos Espaços destinados para comercialização de produtos artesanais, em geral.	10/02/2023 ás 11h	FOYER Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente).
	Sorteio dos espaços destinados para Cama Elástica	10/02/2023 ás 14h 30 min	FOYER Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente).

	Sorteio dos espaços destinados para Brinquedos Infláveis.	10/02/2023 às 15h	FOYER Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente).
	Sorteio dos Espaços destinados para Caminhão Baú do tipo 3/4, (para comércio de Gelo)	10/02/2023 às 15h e 30 min	FOYER Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente).
	Sorteio de espaços destinados para Food Truck.	10/02/2023 às 16h	FOYER Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente).
	Sorteio de espaços destinados para Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet.	10/02/2023 às 16h e 30 min	FOYER Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente).
	Sorteio de Credencias Rotativas destinados para Carrinho de Pipoca.	10/02/2023 às 17h	FOYER Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente).
	Sorteio de Credenciais Rotativas destinados a ambulantes.	10/02/2023 às 17h e 30 min	FOYER Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente).
	Palestra de Manipulação de Alimentos e Assinatura do Contrato	14/02/2023 das 9h às 11h	SALA TEATRO ESCOLA Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente).
3ª etapa	Entrega de Barracas Secundárias Entrega dos Espaços para Brinquedos Infláveis Entrega dos Espaços de Cama Elástica Entrega dos Espaços para FOOD TRUCK Entrega dos Espaços para Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet Entrega dos Espaços de para Artesanato em geral Entrega dos Espaços para Caminhão Baú do tipo 3/4, (para comércio de Gelo)	16/02/2023 Horário a ser informado no dia do sorteio	No Local do Evento

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. O Contrato terá vigência no período da realização do Carnaval 2023, que ocorrerá de 18 á 21 de fevereiro

de 2023.

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação do Carnaval 2023, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Contrato mencionado no Item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA FETEC

8.1. A AUTORIZADORA FETEC se obriga a:

8.1.1. Permitir a(o) AUTORIZATÁRIO(a) livre acesso e informações em relação ao espaço objeto desta autorização de uso.

8.1.2. Dar a (o) AUTORIZATÁRIO(a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

8.1.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

9.1. (O)A Autorizado(a) deverá atender às seguintes obrigações:

9.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação vigente, no que diz respeito a política de trabalho infantil, conservação ao meio ambiente e normas sanitárias;

9.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

9.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;

9.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiene-sanitárias pertinentes;

9.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FETEC;

9.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

9.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

9.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

9.1.9. Não explorar trabalho infantil;

9.1.10. Utilizar todos os equipamentos necessários e adequados a exploração de sua atividade comercial.

10. DA COMISSÃO

10.1. Comissão Organizadora do Carnaval, será integrada por presidente, vice presidente e membros servidores desta fundação, por nomeação da Presidência da FETEC e publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do Carnaval 2023, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Boa Vista- RR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Ficam sujeitos a fiscalização da FETEC, quanto a aspectos formais e materiais e os que ensejam a exploração infantil.

11.3. Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.

11.4. Contando com a data da publicação deste edital abre-se o prazo de recurso com o prazo de 03 (três) dias.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2023.

Presidente da Comissão Organizadora do Carnaval 2023

Anexo I

EVENTO CARNAVAL 2023	
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA	
PESSOA JURÍDICA - NÚMERO DO C.N.P.J:	ZONA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	
RG:	SSP/
C.P.F.	
TELEFONE:	
MODALIDADE:	
BOA VISTA/RR _____ / _____ /2023.	
ASSINATURA DO SERVIDOR	ASSINATURA DO INSCRITO

	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO DO C.N.P.J:	ZONA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG Nº:	C.P.F. Nº
MODALIDADE:	

ASSINATURA DO SERVIDOR:**Anexo II****EVENTO CARNAVAL 2023****FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

NOME:		ZONA:
ENDEREÇO:		Nº:
BAIRRO:		
RG:	SSP/	
C.P.F.		
TELEFONE:		
MODALIDADE:		
BOA VISTA/RR _____/_____/2023.		
_____ ASSINATURA DO SERVIDOR		_____ ASSINATURA DO INSCRITO

NOME:		ZONA:
RG Nº:	SSP/	C.P.F. Nº
MODALIDADE:		
ASSINATURA DO SERVIDOR:		

Anexo III**EVENTO CARNAVAL 2023****FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA CADASTRADA NA “EMHUR”**

NOME:		ZONA:
ENDEREÇO:		Nº:
BAIRRO:		
RG:	SSP/	
C.P.F.		
TELEFONE:		
MODALIDADE:		
BOA VISTA/RR _____ / _____ /2023.		
_____ ASSINATURA DO SERVIDOR		_____ ASSINATURA DO INSCRITO

 fetec <small>Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura</small>		 Boa Vista <small>Compartilhando com todos. Todos os dias.</small>
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
NOME:		ZONA:
RG Nº:	SSP/	C.P.F. Nº
MODALIDADE:		
ASSINATURA DO SERVIDOR:		

Anexo IV**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE**

OBJETO: Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e adolescente

Nome da pessoa física:		
CPF n.:	RG n.:	SSP/
Endereço:		
Telefone(s):		

firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante a FETEC – Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura do Município de Boa Vista (RR), representada por seu(sua) Procurador(a) Jurídico(a) que ao final assina, sob as seguintes condições:

OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER:

Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento “**Carnaval 2023**”, realizado pela FETEC e Município de Boa Vista

Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante todos os dias da realização do evento “**Carnaval 2023**”, quais sejam de 18 à 21 de Fevereiro de 2023.

Assim, desde já fica ciente que caso **verificado o descumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).**

Boa Vista (RR), _____ de _____ de 2023.

COMPROMISSÁRIO

